



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Bagé / RS

**LEI MUNICIPAL Nº 1.911, DE 13/04/1977
CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

(Nota) (A [Lei Municipal nº 2.408](#), de 24.03.1987, **regulamenta a presente Lei.**)

CAMILO MOREIRA, Prefeito Municipal de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É criado o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, integrado por doze (12) elementos escolhidos entre pessoas de notório saber e experiência no magistério. **(NR)** *(Este artigo apresenta-se com a redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 2.038](#), de 28.11.1979.)*

Art. 2º O Conselho de que trata esta Lei terá por objetivo o trato dos assuntos educacionais no que se refere à sua normatização e à dinamização do processo educacional na abrangência do Município.

Art. 3º Os serviços prestados serão considerados honoríficos e de relevância, sem ônus para os cofres municipais.

Art. 4º Dentro de sessenta (60) dias contados da data da promulgação desta Lei, será pelo Executivo Municipal, baixada a competente regulamentação **(Nota)** *(A regulamentação aqui prevista veio a ser implementada através da [Lei Municipal nº 2.408](#), de 24.03.1987.)* .

Art. 5º Esta Lei entrará em vigência na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bagé, 13 de abril de 1977.

* até 27.11.1979: (redação original)

Art. 1º É criado o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, integrado por cinco (5) elementos escolhidos entre as pessoas de notório saber e experiência no magistério.